

SEGUNDA CHAMADA**EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR), leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021 que realizará Cotação de Preços, com vistas à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes operacionais padronizados, materiais de apoio às atividades de campo e kit de primeiros socorros, destinados a suprir as demandas operacionais e administrativas da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo – CTMAT do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar, de acordo com o Termo de Referência (anexado), mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

- 1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas serão recebidas através do endereço eletrônico, e-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br, a partir das 08h00min do dia 20 de Fevereiro de 2026, até às 23h59min do dia 26 de Fevereiro de 2026. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 27 de Fevereiro de 2026.
- 3. OBJETO:** aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes operacionais padronizados, materiais de apoio às atividades de campo e kit de primeiros socorros, destinados a suprir as demandas operacionais e administrativas da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo – CTMAT do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO PÚBLICO, COM INFORMAÇÕES DE NOME, CPF, MATRÍCULA, TIPO SANGUÍNEO E SETOR/CÂMARA TEMÁTICA, COM CORDÃO COM A LOGOMARCA DO CIM POTIGUAR	UNID	30	21,33	639,90
2	CHAPÉU TIPO ÁRABE OU LEGIONÁRIO OU QUE CUMPRA A MESMA FUNÇÃO PARA AUXÍLIO NA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO SOLAR, COM A LOGOMARCA DO CIM POTIGUAR.	UNID	30	47,83	1.434,90
3	CALÇA COMPRIDA DO TIPO RIPSTOP, COM BOLSOS DIVERSOS, SENDO DELES – BOLSO – COM A LOGOMARCA DO CIM POTIGUAR	UNID	12	184,08	2.208,96

4	CAMISA MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO E SINALIZAÇÃO REFLETIVA, NA COR AZUL, COM BORDADO/PINTURA FRONTAL COM A LOGOMARCA DO CIM POTIGUAR, ALÉM DE BORDADO/PINTURA COSTAL COM A FRASE "LICENCIAMENTO AMBIENTAL"	UNID	12	183,66	2.203,92
5	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, NA COR BRANCA, COM BORDADO/PINTURA FRONTAL COM A LOGOMARCA DO CIM POTIGUAR, ALÉM DE BORDADO/PINTURA COSTAL COM A FRASE "LICENCIAMENTO AMBIENTAL"	UNID	12	192,98	2.315,76
6	COLETE COM FAIXA REFLETIVA, COM BORDADO/PINTURA FRONTAL COM A LOGOMARCA DO CIM POTIGUAR, NOME E TIPO SANGUÍNEO DO COLABORADOR	UNID	12	163,67	1.964,04
7	PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR) E CHAMAS (RF), COM SINALIZAÇÃO REFLETIVA, COM BORDADO/PINTURA FRONTAL COM A LOGOMARCA DO CIM POTIGUAR, NOME E TIPO SANGUÍNEO DO COLABORADOR, ALÉM DE BORDADO/PINTURA COSTAL COM O NOME "LICENCIAMENTO AMBIENTAL"	UNID	12	271,00	3.252,00
8	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PEQUENOS OBJETOS E PERFURAÇÕES, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO (CA/NBR) E JUGULAR NA COR BRANCA OU CINZA, PREFERENCIALMENTE COM A LOGOMARCA DO CIM POTIGUAR	UNID	15	126,99	1.904,85
9	PERNEIRA DE SEGURANÇA, COM SOLDA ABRASIVO, ANTIPICADA DE COBRA, NA COR PRETA OU MARROM, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO (CA/NBR)	UNID	15	78,82	1.182,30

10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UV, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO (CA/NBR), COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, PRODUZIDO EM POLICARBONATO	UNID	15	36,93	553,95
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UV, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO (CA/NBR), COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, PRODUZIDO EM POLICARBONATO	UNID	15	48,77	731,55
12	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO, DE SILICONE, PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL, COM CORDÃO E TAMANHO ÚNICO, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO (CA/NBR)	UNID	15	22,30	334,50
13	BOTINA DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA QUE PROTEJA CONTRA IMPACTOS E QUEDAS DE OBJETOS, UMIDADE, RESPINGOS E CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS, CHOQUES ELÉTRICOS, AGENTES CORTANTES E AGENTES TÉRMICOS. DE PREFERÊNCIA NA COR PRETA OU MARROM, CONFECCIONADA EM COURO DE VAQUETA E NYLON DE ALTA PERFORMANCE, COM SISTEMA DE CADARÇO AJUSTÁVEL PARA UM ENCAIXE SEGURO E CONFORTÁVEL	UNID	15	223,32	3.349,80
14	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, COM BARRAS E JUNTAS SOLDADAS, MUITO RESISTENTE, PARA USO EM ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PESCA, CONSTRUÇÃO CIVIL E TRABALHOS EXTERNOS. NA COR AZUL OU BRANCA, COM CARACTERÍSTICA: LEVE, CONFORTÁVEL, FLEXÍVEL, PESO APROXIMADO DE 378G E COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO (CA/NBR). PREFERENCIALMENTE COM A LOGOMARCA DO CIM POTIGUAR	UNID	30	124,67	3.740,10

15	TRENA LONGA COM FITA EM FIBRA DE VIDRO, COM 50 METROS, COM BOTÃO DE TRAVA, DESIGN ERGONÔMICO E 1,25 CENTÍMETRO DE LARGURA	UNID	02 unidade s de cada	186,85	373,70
16	PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR DE METAL OU PLÁSTICO E DIMENSÕES DE 330 X 230 X 3,2 MM	UNID	05	41,30	206,50
17	MOCHILA PARA NOTEBOOK, COM BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, DOIS BOLSOS LATERAIS, ALÇA DE OMBRO E MÃO ACOLCHADAS, EM TECIDO DE POLIÉSTER 600 E NYLON, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO CIM POTIGUAR, ALTURA DE 45,2 CM, LARGURA DE 33,5 CM E PROFUNDIDADE DE 11,6 CM, COM MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (C X L) DE 23 CM X 31 CM E PESO APROXIMADO DE 700 GRAMAS	UNID	20	166,80	3.336,00
18	MALETA: PARA PRIMEIROS SOCORROS LEVE, HIGIÊNICA E PRÁTICA, COM O SÍMBOLO DA CRUZ VERMELHA NA FRENTE, COM 2 BANDEJAS C/ DIVISÓRIAS, 16 DIVISÕES E 2 MINI-ESTOJOS, FECHO DUPLO E ALÇA PARA CADEADO; OU, MOCHILA: COM DESIGN ESPECÍFICO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS, UTILIZADA EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E RESGATE, ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE COM 2 CURSORES, PERMITINDO A ABERTURA TOTAL, COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA, 2 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO. ESSE ITEM, ESPECIFICAMENTE, É IDEAL PARA TER EM MÃOS NA HORA DE UMA EMERGÊNCIA, CONTÉM OS ITENS BÁSICOS PARA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS	UNID	02	803,51	1.607,02

	SOCORROS, ATÉ QUE SE CHEGUE UMA AMBULÂNCIA OU LEVE O FERIDO ATÉ UMA UNIDADE ESPECIALIZADA. O REFERIDO KIT DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: (1)- 01 MALETA OU MOCHILA, (2)- 01 TESOURA CORTA ROUPAS 16 CM, (3)- 03 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML, (4)- 01 TERMÔMETRO DIGITAL, (5)- 01 EPI ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, (6)- 01 EPI MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95, (7)- 05 PARES DE LUVAS ESTÉRIL, (8)- 03 SACOS DE LIXO PARA MATERIAL BIOLÓGICO, (9)- JOGO COM 10 TALAS DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO, (10)- 01 BOLSA DE CALOR INSTANTÂNEO 10X12 CM, (11)- 01 BOLSA DE GELO INSTANTÂNEO 8X9 CM, IDEAL PARA APLICAR EM CONTUSÕES, (12)- 01 COBERTOR TÉRMICO PARA PREVENIR HIPOTERMIA, (13)- 01 ESPARADRAPO 5 CM X 4,5M, IDEAL PARA REALIZAR CURATIVOS EM CORTES E FERIDAS, (14)- 10 PACOTES COM GAZES, IDEAL PARA REALIZAR CURATIVOS EM CORTES E FERIDAS, (15)- 01 PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO DE 12CM, (16)- 40 UNIDADE DE CURATIVO TIPO BAND AID PARA PEQUENOS FERIMENTOS E ESCORIAÇÕES, (17)- 12 ATADURAS, SENDO 06 UNIDADES DE 15 CM X 1,80 M E 06 UNIDADES DE 08 CM X 1,80 M DE 13 FIOS PARA IMOBILIZAÇÕES OU CURATIVOS EM FERIDAS, (18)- 01 MÁSCARA PARA RESSUSCITAÇÃO PULMONAR PARA FAZER BOCA A BOCA EM PESSOAS QUE NÃO ESTÃO RESPIRANDO, (19)- 01 COLAR CERVICAL TAMANHO ADULTO, (20)- 01 BANDAGEM TRIANGULAR, (21)- 01 FRASCO DE 100ML DE SOLUÇÃO ANTISSEPTICA, (22)- 01 CARTELA DE ANTIALÉRGICO.				
--	--	--	--	--	--

4. DOS ORÇAMENTOS

O interessado deverá encaminhar o orçamento para o e-mail: licitação@cimpotiguar.com.br.

4.1. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no **ANEXO I** do presente termo, em consonância com o respectivo Termo de Referência e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valor unitário e total expressos em algarismos, contendo:

4.1.1. quantitativos e preços;

4.1.2. **Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no item 6 deste instrumento.**

4.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

4.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

4.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

4.4. No caso de alterações necessárias da proposta, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

4.5. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

4.6. É facultado ao licitante apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Contratante, desde que esteja devidamente preenchido.

4.7. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às disposições deste instrumento.

4.8. NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Contratante, e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Compra:

Início: Conforme Termo de Referência.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresentar, perante a sede do Consórcio, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação para o e-mail: licitação@cimpotiguar.com.br

6.2. Regularidade Jurídica:

6.2.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.” Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual, quando couber;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

* Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

6.5. Demais comprovações

- a) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório; e de ausência de servidor do órgão licitante no quadro de funcionário da empresa licitante, conforme modelo –

ANEXO II.

7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2026.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

10.1. E-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br

11. DOS ANEXOS

11.1. Faz parte das instruções, em anexo:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – minuta da Proposta;
- c) Anexo III – minuta das Declarações;
- d) Anexo IV – minuta do Contrato.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do CIM-AMLAP é o seguinte site: <https://cimpotiguar.com.br/>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, será divulgada por meio do sítio eletrônico oficial do CIM - POTIGUAR conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar.

Natal/RN, 20 de Fevereiro de 2026.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Diretor Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM-POTIGUAR)

PROCESSO Nº: 073/2025

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, e das exigências estabelecidas no Edital.

DO OBJETO (Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea a, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16 da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes operacionais padronizados, materiais de apoio às atividades de campo e kit de primeiros socorros, destinados a suprir as demandas operacionais e administrativas da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo – CTMAT do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO PÚBLICO, COM INFORMAÇÕES DE NOME, CPF, MATRÍCULA, TIPO SANGUÍNEO E SETOR/CÂMARA TEMÁTICA, COM CORDÃO COM A LOGOMARCA DO CIM POTIGUAR	UNID	30
2	CHAPÉU TIPO ÁRABE OU LEGIONÁRIO OU QUE CUMPRA A MESMA FUNÇÃO PARA AUXÍLIO NA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO SOLAR, COM A LOGOMARCA DO CIM POTIGUAR.	UNID	30
3	CALÇA COMPRIDA DO TIPO RIPSTOP, COM BOLSOS DIVERSOS, SENDO DELES – BOLSO – COM A LOGOMARCA DO CIM POTIGUAR	UNID	12
4	CAMISA MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO E SINALIZAÇÃO REFLETIVA, NA COR AZUL, COM BORDADO/PINTURA FRONTAL COM A LOGOMARCA DO CIM POTIGUAR, ALÉM DE BORDADO/PINTURA COSTAL COM A FRASE “LICENCIAMENTO AMBIENTAL”	UNID	12
5	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, NA COR BRANCA, COM BORDADO/PINTURA FRONTAL COM A LOGOMARCA DO CIM POTIGUAR, ALÉM DE BORDADO/PINTURA COSTAL COM A FRASE “LICENCIAMENTO AMBIENTAL”	UNID	12
6	COLETE COM FAIXA REFLETIVA, COM BORDADO/PINTURA FRONTAL COM A LOGOMARCA DO CIM POTIGUAR, NOME E TIPO SANGUÍNEO DO COLABORADOR	UNID	12
7	PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR) E CHAMAS (RF), COM SINALIZAÇÃO REFLETIVA, COM BORDADO/PINTURA FRONTAL	UNID	12

	COM A LOGOMARCA DO CIM POTIGUAR, NOME E TIPO SANGUÍNEO DO COLABORADOR, ALÉM DE BORDADO/PINTURA COSTAL COM O NOME “LICENCIAMENTO AMBIENTAL”		
8	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PEQUENOS OBJETOS E PERFURAÇÕES, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO (CA/NBR) E JUGULAR NA COR BRANCA OU CINZA, PREFERENCIALMENTE COM A LOGOMARCA DO CIM POTIGUAR	UNID	15
9	PERNEIRA DE SEGURANÇA, COM SOLDA ABRASIVO, ANTIPICADA DE COBRA, NA COR PRETA OU MARROM, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO (CA/NBR)	UNID	15
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UV, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO (CA/NBR), COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, PRODUZIDO EM POLICARBONATO	UNID	15
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UV, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO (CA/NBR), COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, PRODUZIDO EM POLICARBONATO	UNID	15
12	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ-MOLDADO, DE SILICONE, PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL, COM CORDÃO E TAMANHO ÚNICO, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO (CA/NBR)	UNID	15
13	BOTINA DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA QUE PROTEJA CONTRA IMPACTOS E QUEDAS DE OBJETOS, UMIDADE, RESPINGOS E CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS, CHOQUES ELÉTRICOS, AGENTES CORTANTES E AGENTES TÉRMICOS. DE PREFERÊNCIA NA COR PRETA OU MARROM, CONFECCIONADA EM COURO DE VAQUETA E NYLON DE ALTA PERFORMANCE, COM SISTEMA DE CADARÇO AJUSTÁVEL PARA UM ENCAIXE SEGURO E CONFORTÁVEL	UNID	15
14	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC FORRADO, COM BARRAS E JUNTAS SOLDADAS, MUITO RESISTENTE, PARA USO EM ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PESCA, CONSTRUÇÃO CIVIL E TRABALHOS EXTERNOS. NA COR AZUL OU BRANCA, COM CARACTERÍSTICA: LEVE, CONFORTÁVEL, FLEXÍVEL, PESO APROXIMADO DE 378G E COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO (CA/NBR). PREFERENCIALMENTE COM A LOGOMARCA DO CIM POTIGUAR	UNID	30
15	TRENA LONGA COM FITA EM FIBRA DE VIDRO, COM 50 METROS, COM BOTÃO DE TRAVA, DESIGN ERGONÔMICO E 1,25 CENTÍMETRO DE LARGURA	UNID	02 unidades de cada
16	PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR DE METAL OU PLÁSTICO E DIMENSÕES DE 330 X 230 X 3,2 MM	UNID	05
17	MOCHILA PARA NOTEBOOK, COM BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, DOIS BOLSOS LATERAIS, ALÇA DE OMBRO E MÃO ACOLCHOADAS, EM TECIDO DE POLIÉSTER 600 E NYLON, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO CIM POTIGUAR, ALTURA DE 45,2 CM, LARGURA DE 33,5 CM E PROFUNDIDADE DE 11,6 CM, COM MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (C X L) DE 23 CM X 31 CM E PESO APROXIMADO DE 700 GRAMAS	UNID	20
18	MALETA: PARA PRIMEIROS SOCORROS LEVE, HIGIÊNICA E PRÁTICA, COM O SÍMBOLO DA CRUZ VERMELHA NA FRENTE, COM 2 BANDEJAS C/ DIVISÓRIAS, 16 DIVISÕES E 2 MINI-ESTOJOS, FECHO DUPLO E ALÇA PARA CADEADO; OU, MOCHILA:	UNID	02

COM DESIGN ESPECÍFICO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS, UTILIZADA EM ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E RESGATE, ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE COM 2 CURSORES, PERMITINDO A ABERTURA TOTAL, COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA, 2 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E VELCROS DE FIXAÇÃO. ESSE ITEM, ESPECIFICAMENTE, É IDEAL PARA TER EM MÃOS NA HORA DE UMA EMERGÊNCIA, CONTÉM OS ITENS BÁSICOS PARA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, ATÉ QUE SE CHEGUE UMA AMBULÂNCIA OU LEVE O FERIDO ATÉ UMA UNIDADE ESPECIALIZADA. O REFERIDO KIT DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: (1)- 01 MALETA OU MOCHILA, (2)- 01 TESOURA CORTA ROUPAS 16 CM, (3)- 03 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML, (4)- 01 TERMÔMETRO DIGITAL, (5)- 01 EPI ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, (6)- 01 EPI MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95, (7)- 05 PARES DE LUVA ESTÉRIL, (8)- 03 SACOS DE LIXO PARA MATERIAL BIOLÓGICO, (9)- JOGO COM 10 TALAS DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO, (10)- 01 BOLSA DE CALOR INSTANTÂNEO 10X12 CM, (11)- 01 BOLSA DE GELO INSTANTÂNEO 8X9 CM, IDEAL PARA APLICAR EM CONTUSÕES, (12)- 01 COBERTOR TÉRMICO PARA PREVENIR HIPOTERMIA, (13)- 01 ESPARADRAPO 5 CM X 4,5M, IDEAL PARA REALIZAR CURATIVOS EM CORTES E FERIDAS, (14)- 10 PACOTES COM GAZES, IDEAL PARA REALIZAR CURATIVOS EM CORTES E FERIDAS, (15)- 01 PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO DE 12CM, (16)- 40 UNIDADE DE CURATIVO TIPO BAND AID PARA PEQUENOS FERIMENTOS E ESCORIAÇÕES, (17)- 12 ATADURAS, SENDO 06 UNIDADES DE 15 CM X 1,80 M E 06 UNIDADES DE 08 CM X 1,80 M DE 13 FIOS PARA IMOBILIZAÇÕES OU CURATIVOS EM FERIDAS, (18)- 01 MÁSCARA PARA RESSUSCITAÇÃO PULMONAR PARA FAZER BOCA A BOCA EM PESSOAS QUE NÃO ESTÃO RESPIRANDO, (19)- 01 COLAR CERVICAL TAMANHO ADULTO, (20)- 01 BANDAGEM TRIANGULAR, (21)- 01 FRASCO DE 100ML DE SOLUÇÃO ANTISSEPTICA, (22)- 01 CARTELA DE ANTIALÉRGICO.		
---	--	--

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 DA NATUREZA JURÍDICA

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos e avaliados objetivamente, com base em especificações usuais de mercado, tais como composição, rendimento, capacidade, dimensões, peso, entre outros critérios técnicos pertinentes.

3. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

O fornecimento dos itens ocorrerá por demanda, conforme necessidade apresentada pela Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo – CTMAT, durante todo o período de vigência.

Esse prazo abrangerá todas as etapas necessárias à aquisição, entrega e recebimento definitivo dos equipamentos de segurança e demais itens destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas, incluindo Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Potiguar – CIM Potiguar.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, III e V, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

JUSTIFICATIVA

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes operacionais padronizados, itens de identificação funcional, materiais de apoio às atividades de campo e kit de primeiros socorros destinados à Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo – CTMAT do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Potiguar – CIM Potiguar, revela-se indispensável para assegurar a integridade física dos profissionais e garantir a adequada execução das atividades técnicas, administrativas e operacionais desempenhadas em benefício dos municípios consorciados.

A CTMAT exerce papel estratégico no apoio às ações de licenciamento ambiental, fiscalização, monitoramento, educação ambiental, ordenamento turístico e visitas técnicas, atividades que demandam rotineiro deslocamento e atuação em áreas externas, frequentemente expostas a intempéries, riscos ambientais e condições de campo variadas. Nesse contexto, torna-se imprescindível disponibilizar aos servidores EPIs adequados, uniformes institucionais com sinalização refletiva e proteção UV, identificação funcional, botas de segurança, capacetes, óculos, perneiras, protetores auriculares, capas de chuva, além de ferramentas de apoio como trena, prancheta e mochila para transporte de materiais e equipamentos.

Os Equipamentos de Proteção Individual desempenham papel essencial na prevenção de acidentes e na mitigação de riscos ocupacionais, constituindo a primeira linha de defesa do trabalhador diante de agentes físicos, mecânicos, biológicos e ambientais. A utilização adequada de EPIs reduz significativamente a probabilidade de lesões, contaminações ou danos decorrentes das atividades de campo, garantindo segurança, confiabilidade operacional e o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. Sua oferta contínua e padronizada reflete compromisso institucional com a proteção da equipe e com a conformidade legal das atividades desempenhadas.

A inclusão de kit completo de primeiros socorros reforça a necessidade de garantir resposta imediata em situações emergenciais durante vistorias ambientais, atividades rurais, áreas de mata ou espaços com potencial de risco, preservando a segurança dos profissionais até a chegada de atendimento especializado, quando necessário.

A adoção e padronização desses itens está em conformidade com as normas de segurança do trabalho, com as diretrizes de prevenção de riscos ambientais e com as melhores práticas de gestão pública, assegurando que os servidores atuem com segurança, eficiência e identificação visual adequada, elementos fundamentais para a credibilidade institucional e para o correto desempenho das funções em campo.

Considerando a importância estratégica da CTMAT no apoio às ações de licenciamento ambiental, fiscalização, educação ambiental e visitas técnicas, torna-se imprescindível a disponibilização de EPIs adequados, de forma a resguardar a segurança dos servidores durante deslocamentos, vistorias, atividades de campo e demais procedimentos que demandem proteção individual. Tais medidas visam prevenir acidentes, minimizar riscos ocupacionais e assegurar condições apropriadas de trabalho, preservando tanto os profissionais quanto a regularidade das ações desempenhadas.

Além disso, o abastecimento contínuo desses materiais garante maior eficiência operacional, evita interrupções nos serviços, elimina improvisações e reduz a exposição dos profissionais a riscos desnecessários, contribuindo para a qualidade das entregas técnicas realizadas pela CTMAT.

Diante do exposto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da infraestrutura operacional e de segurança individual da equipe técnica e administrativa, assegurando a proteção dos servidores, a padronização institucional, a continuidade dos trabalhos e a plena execução das ações desenvolvidas em atendimento aos municípios integrantes do CIM Potiguar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VII, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A contratada deverá cumprir com os requisitos de habilitação quanto a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

• **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (noventa) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja;

DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento relativo aos equipamentos e materiais efetivamente fornecidos, de acordo com as cláusulas do contrato ou de outros instrumentos hábeis.

2. Fornecer à Contratada as informações necessárias para a adequada entrega e recebimento dos equipamentos e demais materiais objeto da contratação.

3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade constatada quanto à qualidade, quantidade ou especificações técnicas dos equipamentos e materiais entregues, exercendo a devida fiscalização, sem que isso exonere a Contratada das responsabilidades assumidas.
4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas assumidas perante fornecedores, transportadores ou terceiros, em razão do fornecimento dos equipamentos e materiais contratados.
2. Substituir, às suas expensas, os equipamentos e materiais que apresentarem defeitos, vícios de qualidade ou quaisquer irregularidades em desacordo com as especificações exigidas, ainda que constatados após o recebimento ou pagamento.
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do fornecimento contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando ao Contratante a documentação sempre que solicitado.
5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e habilitação exigida na fase de contratação.
6. Executar o fornecimento de todos os equipamentos e materiais em conformidade com a melhor técnica vigente, atendendo rigorosamente aos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea e, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VIII, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A execução do objeto da presente contratação observará as seguintes diretrizes e condições, com vistas a garantir a eficiência, a regularidade e entrega dos equipamentos e demais materiais.

LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos e demais materiais deverão ser entregues nas dependências do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar, localizado na Rua Professor Otto de Brito Guerra, nº 4283 – Sala 5 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-735.

A Contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, instalação (quando aplicável) e pela entrega dos equipamentos em pleno funcionamento no local designado, devendo assegurar que todos estejam em condições adequadas de uso no momento do recebimento.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

1. O prazo para entrega e instalação dos materiais será de 10 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
2. A entrega e instalação deverão ser realizadas diretamente no CIM Potiguar, com acompanhamento da equipe responsável, que procederá à conferência dos equipamentos e demais materiais e à verificação do funcionamento no ato do recebimento.
3. Caso não seja possível realizar a entrega ou instalação na data assinalada, a Contratada deverá comunicar formalmente ao CIM Potiguar as razões do atraso, para que eventual prorrogação do prazo seja analisada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.
4. O fornecimento do quantitativo contratado poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do CIM Potiguar e indicação expressa em Ordem de Fornecimento.
5. O material fornecido deverá:
 - Corresponder ao descrito na proposta da Contratada e estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência, inclusive quanto à marca/modelo, devendo ser novo (primeiro uso);
 - Ser entregue em sua embalagem original, contendo rotulagem com indicação de marca, fabricante, procedência, lote, composição e validade, em conformidade com a legislação vigente;
 - Estar isento de avarias, defeitos de fabricação, danos de transporte, instalação ou descarregamento, ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização;
 - Atender ao quantitativo e especificações constantes da Ordem de Fornecimento;
 - Ser acompanhado, quando aplicável, de manual do usuário em língua portuguesa, bem como de termo de garantia e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - Respeitar integralmente o prazo de validade previsto na especificação do objeto deste Termo de Referência.

DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e comunicará à contratada eventuais desconformidades, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, IX, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas, disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante anotação por simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas relativas à boa execução contratual.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IGPM ou IPCA-IBGE acumulado, o uso do índice de reajuste ficará a critério da administração pública, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

DA GESTÃO DO CONTRATO

O CIM POTIGUAR designará servidor para atuar como Gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XI, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira:

- O fornecimento será formalizado por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, no qual constarão os itens requisitados, quantidades e condições pactuadas;
 - Após a entrega dos equipamentos e dos materiais, o fiscal do contrato procederá à verificação dos produtos, comparando os itens, quantidades, especificações técnicas e prazos com os dados constantes na respectiva Ordem de Serviço;
 - Constatada a conformidade entre o fornecido e o solicitado, será emitido o atesto de recebimento, servindo como base para o pagamento.
- O pagamento somente será autorizado após:
- Atesto de conformidade emitido pelo fiscal do contrato;

- Apresentação da nota fiscal eletrônica válida, compatível com os itens efetivamente entregues;
- Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

8.3. Forma e prazo de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta indicada pela contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto e da entrega da nota fiscal, salvo disposição contratual diversa;
- A inadimplência no fornecimento dos materiais, ou a entrega em desacordo com as especificações, poderá implicar glosa parcial ou total do valor, além da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas às condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XIX, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIM POTIGUAR.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamento: Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XIV, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

Natal/RN, 1º de dezembro de 2025.

LUANA OLIVEIRA DA SILVA

Integrante da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC)

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PROPOSTA

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR)

Referência: **Dispensa de Licitação N° 02/2026-DISP.**

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021.

OBJETO: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes operacionais padronizados, materiais de apoio às atividades de campo e kit de primeiros socorros, destinados a suprir as demandas operacionais e administrativas da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo – CTMAT do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar.

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

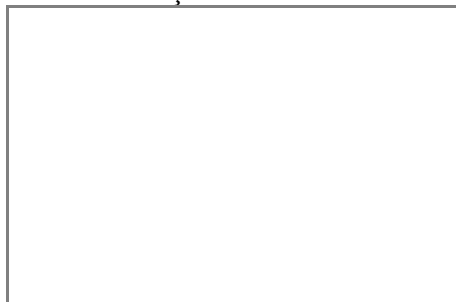
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 4.0:

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 9.0:

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação indicada no item 6 do Termo de Intenção de Dispensa.



CNPJ

_____, ____ de _____ de _____

Responsável

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR)

Referência: **Dispensa de Licitação Nº 02/2026-DISP.**

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021

OBJETO: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes operacionais padronizados, materiais de apoio às atividades de campo e kit de primeiros socorros, destinados a suprir as demandas operacionais e administrativas da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo – CTMAT do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. **DECLARAÇÃO** de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DECLARAÇÃO de ausência de servidor público do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR), sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XXXXXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM-POTIGUAR) E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR), com sede na Avenida Prudente de Moraes, 4283, Sala 5, Ed. Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, neste ato representada pelo Presidente Luciano da Cunha Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação Nº 02/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e demais legislação pertinentes consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes operacionais padronizados, materiais de apoio às atividades de campo e kit de primeiros socorros, destinados a suprir as demandas operacionais e administrativas da Câmara Temática de Meio Ambiente e Turismo – CTMAT do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar.**

2.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, do processo de **Dispensa de Licitação Nº 02/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IGPM ou IPCA-IBGE acumulado, o uso do índice ficará a critério da administração pública, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.8 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculáveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INTERMUNICIPAL DO CONSÓRCIO CIM-
POTIGUAR

AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

7.1.1 Início: Conforme Termo de Referência;

7.1.2 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

8.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

9.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

11.2 Por se tratar de prestação de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

11.3 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: (a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; (c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; (d) impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; (f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Natal/RN, XX de XXXXX de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº